



1

Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 296/2007 de 29 de junho de 2007.

EMENTA: Institui o Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Santa Terezinha, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado por esta Lei, instituído o Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Santa Terezinha.

Art. 2º. Esta Lei delimita o perímetro da zona urbana de Santa Terezinha, tendo em vista as expectativas de assentamento urbano, objetivando assegurar melhores condições de habitabilidade e conforto para a população e, também, a otimização e economia dos serviços públicos de infra-estrutura urbana, propiciando crescimento urbano racional, com a preservação do meio ambiente e dos bens culturais, aumento das taxas de área verde, e ocupação adequada do solo urbano.

Art. 3º. São documentos integrantes desta Lei, como parte complementar do seu texto, os seguintes anexos:

- a) Anexo nº 1 – Descrição do perímetro da zona urbana;



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52

2

b) Anexo nº 2 – Planta da cidade, com indicação do perímetro da zona urbana.

Art. 4º. A área do município fica dividida em zona urbana e zona rural pela linha de perímetro urbano.

§ 1º. A zona urbana contém a área urbanizada e a área de expansão urbana.

§ 2º. Área urbanizada é aquela que dispõe de, pelo menos, três dos benefícios previstos nos incisos seguintes, construídos e mantidos pelo Poder Público:

- I. pavimentação da via;
- II. abastecimento de água;
- III. rede de esgotos sanitários;
- IV. rede de energia elétrica, para distribuição domiciliar;
- V. escola primária a uma distância máxima de 800 m (oitocentos metros) do imóvel considerado; e
- VI. unidade de saúde a uma distância máxima de 3 Km (três quilômetros) do imóvel considerado.

§ 3º. A área de expansão urbana é aquela reservada para o crescimento da cidade.

Art. 5º. É permitida a expansão da zona urbana para implantação de parcelamento do solo, na zona rural do município, junto à linha de perímetro urbano, acertada a anulação do processo de expansão no caso de descumprimento dos prazos de implantação integral do empreendimento.

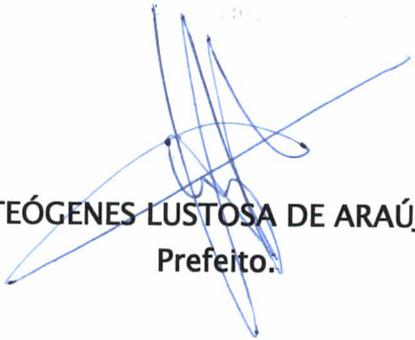


3

Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto nº 026, de 02/10/1989, que continha descrição do Perímetro Urbano da Sede do Município de Santa Terezinha.

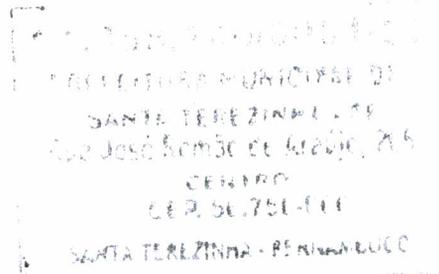
Santa Terezinha-PE, 29 de junho de 2007.



TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO
Prefeito.



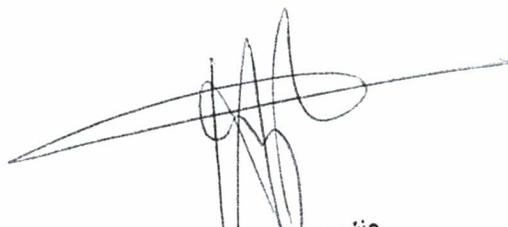
Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52



ANEXO I

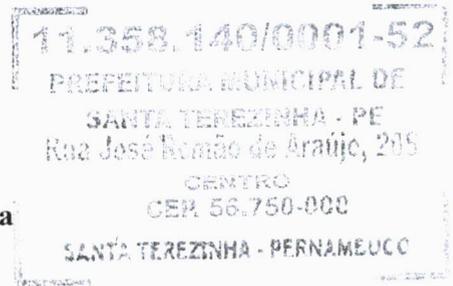
PERÍMETRO DA ZONA URBANA DE SANTA TEREZINHA

O perímetro urbano de Santa Terezinha, para efeito de lei, tem a seguinte descrição: O Perímetro Urbano da Sede do Município de Santa Terezinha toma como referência inicial o **MARCO "A"** – Situado na Barragem de *Anísio Ferreira de Andrade*, de coordenadas geográficas aproximadas 07°22'36" Latitude Sul e 37°29'11" Longitude W. Gr., deste ponto segue em reta Sul/Norte para o **MARCO "B"** localizado na Estrada para o Sítio Batinga, entre as propriedades dos Senhores *Anísio Ferreira e Luiz Maia*, Limite interestadual com a Paraíba, de coordenadas geográficas aproximadas 07°21'46" Latitude Sul e 37°29'05" Longitude W. Gr., segue o referido limite cruzando a PE-285, **MARCO "C"**, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 07°21'28" e Latitude Sul e 37°28'56" Longitude W. Gr., seguindo ainda pelo Limite interestadual até sua confrontação com a nascente do Riacho Mulungu, segue as águas do referido riacho chegando ao **MARCO "D"**, localizado no Açude do Sítio Mulungu, de coordenadas geográficas aproximadas 07°22'07" Latitude Sul e 37°28'19" Longitude W. Gr., segue pelo Riacho Mulungu até o **MARCO "E"**, situado no sangradouro do Açude Novo, de coordenadas geográficas aproximadas 07°22'51" Latitude Sul e 37°28'10" Longitude W. Gr., segue pelas águas do sangradouro do Açude Novo até a foz no Riacho Virgulino, subindo por este até o sangradouro da Barragem do Sr. *Anísio Ferreira de Andrade*, ponto inicial.


Teógenes Lustosa de Araújo
Prefeito
CPF 738 696 004-20



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52



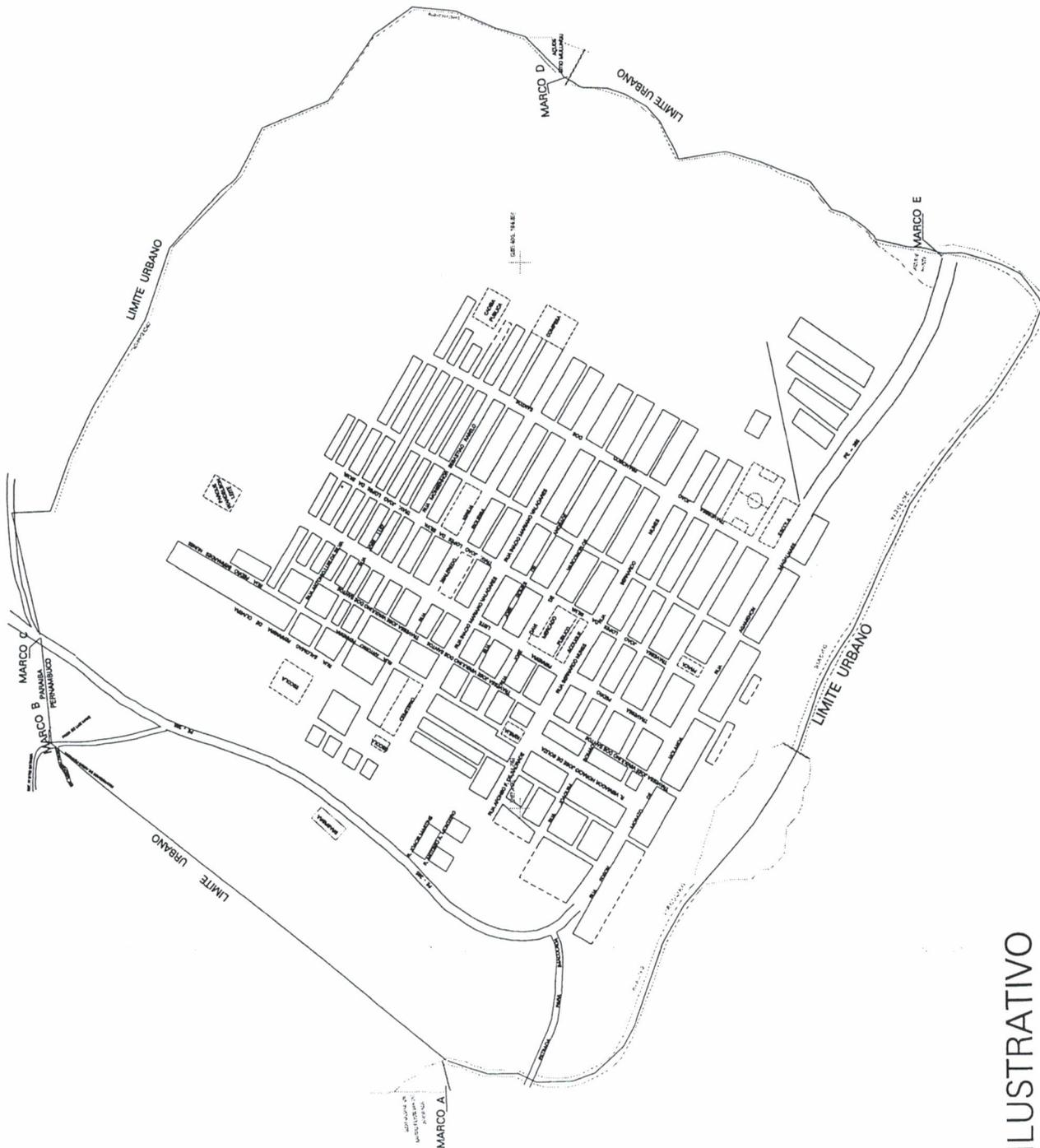
ANEXO II

MAPA ILUSTRATIVO DO PERÍMETRO URBANO E DA CIDADE

Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar – Fone (87) 3859-1609 – Fone-Fax 3859-1156.
CEP: 56.750-000 – Santa Terezinha – PERNAMBUCO
E-mail: pmst@terra.com.br

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

LOT. 013 - 2812832



MAPA ILUSTRATIVO

FONTE: IBGE

Teógenes Lustosa de Araújo
Prefeito
CPF 738 696 004-20

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

~

~